

# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 49/2017

### CONSIDERANDO QUE:

- I. Com a transferência de serviços da Junta de Freguesia de Alvalade para as novas instalações sitas no Largo Machado de Assis, a área ocupada pelos serviços da Junta de Freguesia na sede será menor;
- II. Por um lado, a transferência dos serviços em apreço permite reforçar o apoio às associações e grupos organizados de cidadãos, com vista à dinamização das forças ativas da Freguesia, por via de uma maior disponibilização de espaços àquelas;
- III. Por outro lado, verifica-se que é necessário adaptar as instalações da sede da Junta de Freguesia de Alvalade, sita na Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, às questões da mobilidade condicionada, nomeadamente proceder à adaptação das instalações sanitárias ao acesso a pessoas em cadeiras de rodas;
- IV. Deste modo, cumpre adaptar as instalações sitas no n.º 5-B da Rua Conde de Arnoso à criação do Centro Cívico Edmundo Pedro, contemplando o projeto as novas condições de acessibilidade ao espaço;
- V. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução de obras em causa, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas;
- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade procedeu a uma consulta de mercado, resultando da referida consulta que:
  - (i) Carlos M. F. dos Santos apresentou um orçamento no valor global de 26.330,73 € (vinte e seis mil e trezentos e trinta euros e setenta e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

(ii) Manuel Silva Branco, Lda. apresentou um orçamento no valor global de 29.850,00€ (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

(iii) a empresa Remogénere - Construção e Remodelação Unipessoal Lda. apresentou um orçamento no valor global de € 36.781,43€ (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e um euros e quarenta e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

VII. Das entidades *supra* mencionadas, a empresa Carlos M. F. dos Santos, além de cumprir todos os requisitos exigidos pela Junta de Freguesia de Alvalade, apresentou o orçamento com o preço mais baixo no valor de 26.330,73 € (vinte e seis mil e trezentos e trinta euros e setenta e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

VIII. Na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da aliena a) do n.º 1 do art.º 20.º e do n.º 2 do art.º 113.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo permitida a escolha do ajuste direto.

IX. O presente encargo tem cobertura orçamental na rubrica 07.01.03.01.00 da orgânica 02.00.00 do Orçamento para 2017.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar a **“Empreitada de Adaptação de fração sita na Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, para criação do Centro Cívico Edmundo Pedro”** – Processo n.º 10/AJ/JFA/2017, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;

2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. art.º 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao



# ALVALADE

Junta de Freguesia

abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;

3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de 26.330,73 € (vinte e seis mil e trezentos e trinta euros e setenta e três cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 07.01.03.01.00 da Orgânica 02.00.00 do Orçamento para 2017;

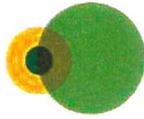
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 113.º e no art. 115.º, à seguinte entidade:

Carlos M. F. dos Santos  
Avª de Lisboa, n.º 50 - 3º Esquerdo  
Casal Cambra  
2605-005 Sintra  
santos.carlosferreira@gmail.com

6. A delegação no Presidente, para os efeitos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, nos termos do n.º 1 do art. 109.º CCP, para praticar todos os atos procedimentais, incluindo a decisão de adjudicação e a decisão de aprovação da minuta do contrato e pronúncia sobre eventuais reclamações, além de para outorgá-lo.

7. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 109.º CCP, da competência para praticar todos os



# ALVALADE

Junta de Freguesia

atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, em 6 de fevereiro de 2017.

O Tesoureiro,

José Ferreira